

Anexo V

(Art. 1º da Instrução Normativa STJ/GP n. 6 de 5 de abril de 2017)

DECLARAÇÃO - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Matrícula: _____

Situação funcional:

- Efetivo Cedido ao STJ Sem vínculo efetivo Em exercício provisório

Cargo efetivo: _____

Cargo em Comissão/Função de Confiança: _____

Código da CJ/FC:

- FC-02 FC-04 FC-05 FC-06 CJ-1 CJ-2 CJ-3 CJ-4

DECLARAÇÃO - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL

Considerando o disposto nos incisos X e XVIII do art. 117 da Lei nº 8.112 de 1990, **DECLARO**, para todos os efeitos legais que:

Não incorro na proibição constante do inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112 de 1990.

Incorro na proibição constante do inciso X do art. 117, da Lei nº 8.112 de 1990, conforme a seguir descrito:

Não incorro na proibição constante do inciso XVIII do art. 117 da Lei nº 8.112 de 1990.

Incorro na proibição constante do inciso XVIII do art. 117 da Lei nº 8.112 de 1990, conforme a seguir descrito:

DECLARO, ainda:

- TER ciência da proibição de exercício de cargo efetivo, função de confiança ou cargo em comissão quando incorrer nas hipóteses previstas em Lei;
- TER ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na condição declarada;
- SEREM verdadeiras as informações prestadas neste documento, sob pena de responsabilidade.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Assinatura

LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(...)

Art. 117. Ao servidor é proibido: (Vide Medida Provisória nº 2.225-45, de 4.9.2001)

(...)

X - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008;

(...)

XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;

(...)